

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 64/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0105824/2021-63****RELATORA: Juliana de Carvalho Moreira****APROVADO EM 24.01.2022**

Autorização de funcionamento da Escola SESI Newton Antônio da Silva Pereira - Unidade II, nesta Capital, para oferta do Ensino Médio.

Histórico

O referido expediente foi remetido, a este Conselho, por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº 2242/2021, de 22 de dezembro de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional.

Recebido, no dia seguinte, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para análise e manifestação.

Mérito

Por intermédio do OF. SESI-DRMG/GEB-33/2021, de 21 de setembro de 2021, a Gerente de Educação Básica, Sra. Karla Vignoli Viegas Barreira, solicita a autorização de funcionamento da Escola SESI Newton Antônio da Silva Pereira - Unidade II com Ensino Médio, neste município.

O processo foi organizado com a juntada das seguintes peças:

- Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Plano Curricular;
- descrição das instalações e respectivo aparelhamento existente na instituição, inclusive do Laboratório de Informática;
- prova do direito de ocupação do prédio e laudos técnicos referentes às condições de habitabilidade;
- planta baixa;
- listagem dos recursos humanos;
- Relatório de Verificação in loco, oriundo da SRE Metropolitana A.

Desse último documento, extraem-se os seguintes dados repassados pelas Inspetoras Escolares Iria Lurdes de Souza Pinto e Maria de Lourdes Salomé Mesquita:

“Atos autorizativos

A Escola SESI Newton Antônio da Silva Pereira – Unidade II será mantida pela entidade SESI – Serviço Social da Indústria.

A Entidade Mantenedora SESI – Serviço Social da Indústria funciona na Avenida do Contorno, 4456, Bairro Funcionários em Belo Horizonte e possui os seguintes atos:

Portaria	Ato	Vigência
Portaria nº 775/03 de 17/07/2003	Credencia o SESI - Serviço Social da Indústria, entidade mantenedora da Rede Privada que mantém estabelecimentos de ensino, com cursos regularmente reconhecidos e em funcionamento	05 anos
Portaria nº 885/08 de 18/10/2008	Recredencia por 05 (cinco) anos, a entidade SESI - Serviço Social da Indústria, mantenedora de Unidades de Ensino Fundamental e Médio.	05 anos
Portaria nº 798/13 de 18/07/2013	Recredencia a entidade SESI - Serviço Social da Indústria, mantenedora de Unidades de Ensino Fundamental e Médio de Minas Gerais, pelo prazo de 05 (cinco) anos	05 anos
Portaria nº 1214/18 de 24/10/2018	Recredencia a entidade SESI - Serviço Social da Indústria , mantenedora de Unidades de Ensino Fundamental e Ensino Médio de Minas Gerais, pelo prazo de 05 (cinco) anos.	05 anos

Verifica-se que as turmas em funcionamento no mesmo endereço onde será autorizada a Escola SESI Newton Antônio da Silva Pereira – Unidade II, são amparadas por ato legal:

Portaria nº 1511/19 de 06/12/2019	Autoriza o funcionamento de turmas descentralizadas do Ensino Médio , sob responsabilidade da Escola SESI Newton Antônio da Silva Pereira, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situada na R. Aiuruoca, 539, B. São Paulo, no município de Belo Horizonte, a serem operacionalizadas no SENAI MODATEC/CECOTEG, situado na R. Antônio Agostinho, 1717, B. Horto, no mesmo município , pelo prazo de 03 (três) anos
-----------------------------------	--

Aspectos pedagógicos

Analisando o Regimento Escolar, a Proposta Político Pedagógica e o Plano Curricular, percebe-se que estão coerentes entre si e de acordo com a legislação em vigor.

A Instituição foi orientada a observar, no Regimento Escolar, Proposta Político Pedagógica e Plano Curricular, para o início das atividades letivas em 2022, o disposto na Resolução CEE/MG nº 481, de 1º de julho de 2021, que institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais.

Os modelos de escrituração atendem à legislação vigente.

Corpo técnico, docente e administrativo

Os professores que compõem o corpo docente da Escola SESI Newton Antônio da Silva Pereira– Unidade II e que ministrarão aulas no Ensino Médio possuem autorização para lecionar válida ou são habilitados - Licenciatura Plena.

O Diretor, Sr. Danilo Antônio Costa Nogueira possui autorização para dirigir sob o nº SEE 887090, válida até 30/08/2023 e a Secretária, Sra. Juliana Borges Mendes possui autorização sob nº SEE 886873, com vigência até 17/08/2024.

Infraestrutura física e material

O prédio escolar localizado à Rua Santo Agostinho, nº 1717 – Bairro Horto Florestal – Belo Horizonte/MG, onde funcionará a Escola SESI Newton Antônio da Silva Pereira– Unidade II possui contrato de comodato vigente, registrado em cartório e, conta com as seguintes dependências:

Sala para Direção e professores; Secretaria com material de apoio ao funcionamento e sala para atendimento; Sala de apoio médico; Sala para reuniões; Auditório; Refeitório; Cozinha; Biblioteca; Laboratórios de Ciências (Química e Física); Laboratório de Robótica e de Informática – a direção informou que foi realizada aquisição de Tablets para uso individualizado dos alunos em outros espaços. A Escola dispõe também de salas de aula devidamente mobiliadas, bem iluminadas e arejadas; Banheiros masculino e feminino para uso dos alunos, bem como banheiros com acessibilidade, separados dos banheiros para uso pelos profissionais; Quadras para a prática de Educação Física e espaços de convivência arborizado, equipados com mesas e cadeiras.

Todos os ambientes dispõem da infraestrutura adequada para o uso que se destinam, sendo constatada a existência de equipamentos, material didático e material de apoio aos serviços de secretaria, bem como acervo bibliográfico em quantidade suficiente à previsão de alunos a serem atendidos e à modalidade de ensino ofertada."

"Previsão de início de atividades e atendimento de demanda

Escola SESI Newton Antônio da Silva Pereira– Unidade II tem previsão de atendimento a 07 (sete) turmas de Ensino Médio, sendo 02 turmas para o 1º e 3º anos de escolaridade e, 03 (três) turmas para o 2º ano do Ensino Médio, nos turnos matutino e vespertino, sendo o contra turno para complementação de carga horária, todavia, sem caracterizar funcionamento em período integral. Essa divisão permitirá a composição aproximada de 30 estudantes em cada turma e atendimento total aproximado de 210 (duzentos e dez) alunos, a partir do ano de 2022, com início das aulas após a publicação da Portaria de Autorização."

Com a informação de que a demanda referente às turmas descentralizadas de execução curricular do **Ensino Médio**, de responsabilidade do SENAI MODATEC/CECOTEC, autorizado a funcionar por portaria da SEE, vigente até **06 de dezembro de 2022**, será absorvida pela Escola SESI, em processo de autorização de funcionamento, referidas servidoras concluem seu relato nesses termos:

"Parecer conclusivo

Considerando a solicitação da entidade mantenedora SESI – Serviço Social da Indústria, o descrito no mérito deste relatório sobre as condições de funcionamento, levando em conta os aspectos administrativos e pedagógicos e que a Instituição foi orientada a observar, para o início das atividades letivas em 2022, em seu Plano Curricular, Regimento Escolar e Proposta Político Pedagógica, as disposições da Resolução CEE/MG nº 481, de 1º de julho de 2021, que institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais, somos de parecer favorável à Autorização para funcionamento do Ensino Médio na Escola SESI Newton Antônio da Silva Pereira – Unidade II, localizada à Rua Santo Agostinho, nº 1717 – Bairro Horto Florestal – Belo Horizonte/MG."

A matriz curricular do Ensino Médio apresenta carga horária total de 3.900 horas, distribuídas, igualmente, pelos 03 (três) anos, garantido, na integração curricular, carga horária de 1.800 horas de Formação Geral Básica, orientada pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC e 2.100 horas de Itinerários Formativos.

Na perspectiva de inserção do estudante, no mundo do trabalho, a Escola SESI organizou matriz curricular com o Itinerário de EPT/5º Itinerário, com a oferta do curso Técnico em Informática para Internet, por meio do Programa EBEP (Educação Básica articulada com a Educação Profissional), em parceria com o SENAI. O outro itinerário proposto, pela Escola, é o Itinerário Alfa, que apresenta as Trilhas de Aprofundamento, as Eletivas e o Projeto de Vida.

De fato, compulsando as peças presentes ao processado, constata-se a coerência da organização curricular do Ensino Médio ao diploma em vigor, de recente aplicação, na versão da Resolução CEE nº 481/2021, recomendando, entretanto, que a instituição acrescente, no Itinerário Formativo de EPT, o componente curricular Projeto de Vida, de oferta obrigatória, nos 03 (três) anos do Ensino Médio. Recomenda-se que a SRE Metropolitana A acompanhe o processo de adequação do currículo do Ensino Médio às normas em vigor.

Além das peças, ora analisadas, o expediente exhibe a documentação comprobatória referente ao recolhimento das obrigações previdenciárias e fiscais.

Conclusão

Cumpridas as exigências estabelecidas para a espécie, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola SESI Newton Antônio da Silva Pereira - Unidade II com Ensino Médio, situada na Rua Santo Agostinho, nº 1717, Bairro Horto Florestal, nesta Capital, pelo prazo de 03 (três) anos.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2022.

Juliana de Carvalho Moreira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 09/02/2022, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41205372** e o código CRC **58BF96B7**.